

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 224/2023 - DISPENSA Nº. 152/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Processos nº	CPL Nº 224/2023
MODALIDADE Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023 – Inciso II
Objeto	Aquisição de Serviço de Empresa Especializada na Elaboração de PGQ – Programa de Garantia de Qualidade.
Tipo de Licitação	Menor Preço Unitário
<i>Fundamento Legal</i>	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.830 de 23 de agosto de 2022, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Aviso e Anexos.
Início do Recebimento das Propostas	23/11/2023 às 00h01 horas
Término do Recebimento das Propostas	27/11/2023 às 23h59 horas
Local	Pelo email: supervisao.compras@fusam.com.br
Telefone	(12) – 3654.8805
E-mail	supervisao.compras@fusam.com.br

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Inscrito no CNPJ Nº 50.453.703/0001-63, com sede na Avenida Dr. Pereira de Mattos, 63, Centro, Caçapava/SP, CEP 12.281-450, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.830/2022, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 27/11/2023, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
supervisao.compras@fusam.com.br

LINK DO EDITAL: <https://fusam.com.br/index.php/licitacoes/>

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **Dispensa de licitação** a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PGQ - PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, para exercício de 2023.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será no máximo de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), sendo para fornecimento do objeto.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente aviso ficará **aberto a receber possíveis interessados por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da **publicação deste no Diário Oficial Do Município**, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados POR e-mail NO ENDEREÇO: supervisao.compras@fusam.com.br ou mediante protocolo no setor de compras, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** contendo o Numero do Processo e Objeto.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2023 às 23h59min;**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de **COMPRAS DA FUSAM**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, **apresentar declaração, consignando:**

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **quando couber;**

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 **de que não possui no nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta comercial ao Setor de Compras e Licitações, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2 Habilitação:

4.2.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados SOMENTE ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

4.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros abaixo, onde caso constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação;

4.2.2. a - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

4.2.2. b - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

4.2.2. c - Registro de Sanções Administrativas no âmbito do estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui.aspx/consultaadministrativaforneecedor.aspx).

4.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.3.2 - Cédula de Identidade do sócio administrador da empresa.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda **Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

4.2.5.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste aviso;

4.2.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com CNAE compatível com objeto da aquisição;

4.2.5.4 – Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, que demonstre a regularidade de situação;

4.2.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em vigor;

4.2.5.6 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM ENTREGA IMEDIATA PARA AQUISIÇÕES NO VALOR DE ATÉ R\$ 14.302,08, ESTA DISPENSADA À APRESENTAÇÃO DOS ITENS 4.2.3 á 4.2.5.2).

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após a execução dos trabalhos e apresentação dos serviços e/ou entrega do objeto contratado, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo solicitante ou almoxarifado e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM ;

5.1.2. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

5.1.3. A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

5.1.4. Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitada ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.2 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante na proposta comercial apresentada, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a **FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A FUSAM deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FUSAM;

6.5. No caso de não haver interessados na aquisição do objeto deste certame, a FUSAM poderá valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no item 4.2 - habilitação;

6.6. O presente procedimento será divulgado no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a Finalidade e a Segurança da contratação.

Caçapava/SP, 22 de Novembro de 2023.

Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias
Presidente da FUSAM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE Á INCÊNDIO

1. Objeto

O objetivo principal é contratação de empresa especializada na elaboração de PGQ (Programa de Garantia da Qualidade), conforme determinação estabelecida pela Portaria SVS/MS nº 453 de 1º de junho de 1998 e Resolução SS 625, de 14 de dezembro de 1994.

2. Fundamentação da Contratação

Fudamenta-se a contratação destes serviços visando atender ao cumprimento da Portaria SVS/MS nº 453 de 1º de junho de 1998 e Resolução SS 625, de 14 de dezembro de 1994.

3. Descrição da solução

Descritivo	Quantidade
Equipamento fixo de radiologia, marca toshiba, modelo TMX 615A, trifásico, colimador variável, com luz, filtro presente (sem referência), 150 Kvp máxima e 300 Ma máxima.	01
Equipamentos móveis (portáteis) marca intecal, modelo CR7, monofásico, colimador variavel com luz, filtro presente (sem referência), 90 Kvp máxima e 100 Ma máxima.	02
Arco cirurgico, fabricante VMI, modelo : Cenos microprocessado, número de série : 0075003124, registro MS 102380400037, Kv máximo :110 e Ma máximo:5	01
Impressora Drympix Edge (fujifilm	01

) : para papel filme	
Impressora ORI C711, para papel comum	01
Leitor FCR Prima T2 (fujifilm)	01
Avental plumbífero, marca osmed, 0,25 mmPb	02
Avental plumbífero, marca Kiran, 025 mmPb	04
Protetores tireoide, marca Konex, 0,50 mmPb	02
Protetores tireoide, marca Leadlit, 0,50 mmPb	06
Par de Luvas Plumbíferas, marca Konex, 0,50 mmPb	01
Par de Luvas Plumbíferas, marca SPR 0,50 mmPb	01
Protetor de Gônadas, marca Konex, 0,50 mmPb	01
Óculos de Segurança Plumbífero, marca Lok, não identificada mmPb	02
Óculos de Segurança Plumbífero marca New, não identificada mmPb.	06

4. Contratação

Os trabalhos deverão atender os requisitos estabelecidos na Portaria SVS/MS nº 453 de 1º de junho de 1998 e Resolução SS 625, de 14 de dezembro de 1994.

O PGQ (Programa da Garantia da Qualidade) deverá contemplar o controle de qualidade dos equipamentos do setor de radiologia e arco cirúrgico, bem como o controle de procedimentos.

5. Modelo de execução do objeto

A contratada deverá realizar os testes e avaliações conforme determinado em legislação em vigor, bem como apresentar laudos técnicos devidamente assinados por físico devidamente habilitado.

6. Modelo de gestão do contrato

O desenvolvimento das atividades será acompanhada por colaborador dos setores de Segurança do Trabalho e Radiologia, que verificará antecipadamente todo procedimento, conforme programação antecipadamente adotada, que realizará a liberação do serviço.

7. Critério de Medição e Pagamento

De acordo com o término das avaliações e testes, bem como da devida emissão final dos laudos técnicos.

8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor valor apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídica constantes no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

9. Estimativa do Valor da Cotação

R\$ 4.150,00 (Quatro mil e cento e cinquenta reais) em parcela única, a ser creditado em favor da contratada, ao término dos trabalhos, objeto do contrato conforme prazo de pagamento estipulado no edital.

10. Recebimento

A empresa vencedora do certame iniciará os trabalhos após assinatura do contrato, bem como cronograma estabelecido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, conforme estabelecido por este termo, sendo que na eventualidade de mudança de datas, por quaisquer motivos, deverá a contratante ser comunicada antecipadamente, visando com isso estabelecer novo agendamento.

ANEXO II –DO OBJETO

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Modelo de proposta em papel timbrado da empresa

Á

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.

Ref. Processo nº 224/2023 – Dispensa de Licitação nº 152/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PGQ – PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE.

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____ Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP _____ Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____
Conta: _____ Telefone para contato _____ FAX: _____
E- _____
mail: _____

Tem a presente a finalidade de apresentar V.Sas., a nossa proposta para fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, acatando todas as estipulações consignadas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de entrega: Conforme estipulado no edital

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº / CPF nº

(Nome da empresa e nº do CNPJ)

Validade da proposta: _____ (dias) (mínimo de 30 dias)

A(nome da empresa) concorda com todos os itens solicitados no edital.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 224/2023 - DISPENSA Nº. 152/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ -, QUE ENTRE SI FAZEM A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPI/MF sob n.a 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro - Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente FUSAM.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 –, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual:, estabelecida à Rua, CEP na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo seu representante,, residente e domiciliado em à -/....., portador da cédula de identidade RG. nº e inscrito no CPF/MF sob nº

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 224/2023, Dispensa nº. 152/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do

artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PGQ – PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE**, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após a execução dos trabalhos ou entrega do objeto e apresentação dos serviços, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo solicitante e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM ;

3.2.3. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

3.2.4. A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

3.2.5. Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitado ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas .Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior , o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.2.6 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

3.2.7 – O valor total do presente contrato é de **R\$ _____**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município da prestação de serviços.

3.2.8. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

4.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4.4. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

4.5. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

4.6. A execução do contrato será acompanhada pelos seguintes servidores: **Sidinei Alves de Campos - MTE SP / 29552 - Técnico de Segurança do Trabalho e Ademir Moraes Monteiro - Adjunto Administrativo - Radiologia.**

4.7. O Gestor deverá:

a. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato e Anexo I.

b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

d. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.8. O Gestor do contrato poderá ser substituído pela Fusam a qualquer tempo durante a execução do contrato.

4.9. A contratada indicará um empregado que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Fusam.

4.9. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação da FUSAM.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da FUSAM. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.2. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso: Fonte 95 - Código de Aplicação 3020001 - Classificação Econômica 33.90.39.00 - Despesa 240

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da FUSAM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da FUSAM e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Caçapava, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Caçapava/SP, ____ de ____ de _____.

Contratante

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM

Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias
CPF 047.079.936-64
Presidente da FUSAM

Contratada

Nome da empresa:.....

CNPJ nº - **I.E nº**

Endereço: - **CEP:** - **Telefone(...)**.....

E-mail:

Banco/; - **Agência:** - **Conta Corrente:**

Representante Legal

Nome do Responsável:

RG nº - **CPF nº**

Endereço:

LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº. 224/2023 – Dispensa de Licitação nº. 152/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PGQ – PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 047.079.936-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 047.079.936-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 047.079.936-64

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelen Karla de Lima

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA**

Nome: Maria Cecília Serra Silva Lobo

Cargo: Controle Interno

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 224/2023 – Dispensa de Licitação nº. 152/2023

CONTRATANTE: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES Á PARTIR DE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PGQ – PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidência@fusam.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____